



Relatório de Avaliação Intercalar Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas outubro 2025

VICTORIA – Seguros de Vida, S.A.

Índice

Enquadramento	03
Avaliação Intercalar	04
Conclusão	05
Divulgação	05

Enquadramento

Na sequência da publicação do Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, que cria o Mecanismo Nacional Anticorrupção (“MENAC”) e aprova em anexo o Regime geral da prevenção da corrupção (“RGPC”), estabelece-se a obrigação das entidades abrangidas adotarem e implementarem um programa de cumprimento normativo que inclua, pelo menos, um plano de prevenção de riscos de corrupção e infrações conexas (“PPR”), um código de conduta, um programa de formação e um canal de denúncias, a fim de prevenir, detetarem e sancionarem atos de corrupção e infrações conexas, levados a cabo contra ou através da entidade.

Dando cumprimento àquela obrigação, a VICTORIA – Seguros de Vida, S.A. (“VICTORIA”) aprovou e implementou o seu PPR, aplicável a todos os Colaboradores e membros dos órgãos de administração e gestão. O PPR tem por objetivo identificar, analisar e classificar os riscos e situações que possam expor a VICTORIA a atos de corrupção e infrações conexas, tendo em conta a atividade por si desenvolvida, e consagrar as medidas preventivas e corretivas que permitam reduzir a probabilidade de ocorrência e o impacto dos riscos e situações identificados.

O PPR encontra-se, em permanência, disponível no Portal do Colaborador e no sítio da Internet da VICTORIA.

Nos termos e para os efeitos da alínea a), do n.º 1, do artigo 6.º do PPR, elabora-se o presente relatório de avaliação intercalar nas situações identificadas de risco elevado ou máximo.

Avaliação Intercalar

Em 2025 e até à presente data, **não foram conhecidas situações identificadas como risco elevado ou máximo no que concerne a corrupção ou infrações conexas**, considerando-se adequadas as medidas preventivas e corretivas já implementadas e identificadas no PPR, revisto em abril de 2024, bem como no Relatório de Avaliação Anual 2024.

A este propósito, cumpre referir que, em 2025, não se encontram calendarizadas ações de formação, em formato *e-learning*, estando prevista a sua realização no ano de 2026.

No que respeita ao Canal de Denúncia, desde 01.01.2025 e até à presente data, não se registaram denúncias cujo objeto tenha sido Atos de corrupção e infrações conexas.

Conclusão

Da avaliação intercalar realizada, em 2025, **não foram conhecidas situações identificadas como risco elevado ou máximo no que concerne a corrupção ou infrações conexas.**

Divulgação

O presente relatório é divulgado através do Portal do Colaborador e no sítio da internet da VICTORIA, no prazo de 10 dias contados desde a data da sua elaboração.

Lisboa, 27 de outubro de 2025

Cláudia Carvalho

Responsável pela função-chave de verificação do cumprimento